

Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaral Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

“Cria o Cargo de Provimento Efetivo de Contador na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Paiva, altera os anexos I e III, da Lei nº 915 de 07 de junho de 2004 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Contador na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paiva, cujo vencimento, requisitos e atribuições se encontram no anexo I e II desta lei e passam a integrar os Anexos I e III da Lei Municipal nº 915/2004.

Art.2º - As despesas decorrentes de cumprimento da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva, 02 de agosto de 2019.

Fabiana de Souza Brandão
Fabiana de Souza Brandão

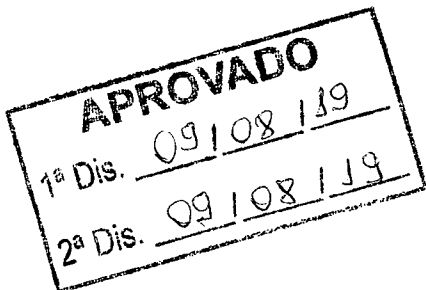
Presidente da Câmara

Talita das Mercês Neto Rocha
Talita das Mercês Neto Rocha

Vice – Presidente

Sebastião Pedro Nepomuceno
Sebastião Pedro Nepomuceno

Secretário





Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Anexo I

Classes de Cargos		Nº de vagas	Vencimento R\$	Jornada Semanal	Escolaridade	
Carreiras	Administrativa	Contador	01	R\$ 1800,00	30h.	Ensino Superior Completo Bacharel em Ciências Contábeis (com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC).



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Anexo II

Atribuições

Cargo: Contador:

- Elaborar, conferir e aprovar balancetes, balanços e conciliações bancárias;
- Enviar demonstrativos contábeis e patrimoniais e demais obrigações acessórias, as repartições municipais, estaduais e federais, prestando os esclarecimentos necessários;
- Elaborar os contraditórios e demais diligências do Tribunal de Contas no que tange a contabilidade;
- Organizar, para envio à Prefeitura em época regulamentar, as peças orçamentárias da Câmara Municipal (PPA – LOA), para o (s) exercício (s) seguinte (s), a fim de ser incluída no orçamento geral do Município;
- Responder pelo suporte técnico aos demais setores, visando o cumprimento da legislação;
- Fornecer elementos, quando solicitado, que oriente na abertura de créditos adicionais;
- Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos;
- Elaborar demonstrativos contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;
- Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- Assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil;



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

- Examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;
- Realizar registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara;
- Elaborar as folhas de pagamento dos servidores da Câmara e dos Vereadores;
- Apurar os valores para recolhimento das contribuições para a previdência e o recolhimento do imposto de renda, na fonte, dos seus servidores e vereadores, à Tesouraria do Município;
- Manter o controle de depósitos e retiradas bancárias, conferindo os seus extratos;
- Proceder explicações aos vereadores, quando solicitado, sobre matéria de caráter contábil que tramita na Câmara.
- Realizar atividades relacionadas com a elaboração orçamentária;
- Operar o sistema informatizado de contabilidade pública;
- Executar outras atividades correlatas.



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Na oportunidade venho apresentar o Projeto de Lei que “Cria o Cargo de Provimento Efetivo de Contador na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Paiva, altera os anexos I e III, da Lei nº 915 de 07 de junho de 2004 e dá outras providências”.

Este Projeto se justifica tendo em vista que a Câmara foi autuada pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santos Dumont, para criação do referido cargo, como forma de evitar eventual assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta bem como ajuizamento de Ação Civil Pública, nos autos do Inquérito Civil nº MPMG 0607.16.000342-4.

O Conselho Superior do Ministério Público determinou a instauração de inquérito civil tendo como objeto a apuração de possíveis irregularidades na prestação de serviços de contabilidade, afrontando o art.37, II da Constituição Federal.

No entendimento do Conselho os serviços de contabilidade é uma atividade genérica, despida de qualquer singularidade, corriqueira e inerente á rotina administrativa, devendo o mesmo ser provido por concurso público e não por contrato administrativo (proveniente de Processo Licitatório).

Sendo assim, a Câmara Municipal ciente de suas obrigações legais encaminha o presente Projeto para apreciação pelos Senhores Vereadores.

Paiva, 02 de agosto de 2019.


Fabiana de Souza Brandão

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

**DEMONSTRAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E
COMPATIBILIDADE LEGAL DA DESPESA, NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

O presente documento tem por finalidade instruir o Projeto de Lei nº 18/ 2019, que “Cria o Cargo de Provimento Efetivo de Contador na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Paiva, altera os anexos I e III, da Lei nº 915 de 07 de junho de 2004 e dá outras providências”.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Declaramos que, para a realização das despesas referentes ao Projeto destacado em epígrafe, há dotações orçamentárias próprias onde serão consignadas as despesas, e a Câmara incluirá dotações próprias nos exercícios subsequentes.

DO IMPACTO FINANCEIRO

O impacto financeiro incidirá sobre este Exercício e subsequentes, onde a Câmara Municipal pretende redimensionar o sistema de custo para promover a valorização dos servidores do Legislativo, além da despesa estar compatível com o crescimento natural da Receita do Município.

A provisão para despesa objeto de que trata o Projeto de Lei ora encaminhado esta incluída no Cronograma de Desembolso deste Exercício de 2019 e será consignada nos exercícios subsequentes.

Concluimos, portanto, que a Câmara Municipal de Paiva disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Paiva, 02 de agosto 2019.

Sabrina de Freitas Silveira

Contadora – CRC/MG 117512-08



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LEGAL NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 10/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa constante do Projeto de Lei nº 18/2019 esta prevista e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Paiva, 02 de agosto de 2019.

Fabiana de Souza Brandão

Fabiana de Souza Brandão

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NOS
TERMOS DO ART.16, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LRF)**

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a Despesa com o Projeto de Lei nº 18/2019, que “Cria o Cargo de Provimento Efetivo de Contador na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Paiva, altera os anexos I e III, da Lei nº 915 de 07 de junho de 2004 e dá outras providências”, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, pois se trata de uma política de valorização dos Servidores, além do índice de pessoal estar aquém do limite estabelecido pela Legislação Federal.

Declaro ainda, que a Câmara Municipal junto ao Poder Executivo, consignará na Legislação de Planejamento Municipal, instrumentos e dotações próprias para manter essa despesa nos exercícios subsequentes.

Paiva, 02 de agosto de 2019.

Fabiana de Souza Brandão

Presidente da Câmara